

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER N° 45/2025

AUTOR DO PROJETO: Poder Executivo

RELATOR: Odair Francisco Farina

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n° 68/2025, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 6.650.000,00 no orçamento do município de Capitão Leônidas Marques, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei n° 68/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, solicita autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 6.650.000,00, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/1964.

A medida tem por finalidade a inclusão de programas, ações, metas físicas e financeiras decorrentes de operação de crédito vinculada ao programa Paraná Urbano – Sistema Financeiro de Ações Municipais, com a devida adequação das dotações orçamentárias necessárias para execução das ações previstas.

Os recursos para cobertura do crédito adicional decorrerão de operação de crédito autorizada pela Lei Municipal n° 2.798/2025.

O projeto também promove a atualização e compatibilização dos anexos do PPA 2022–2025 e da LDO 2025, conforme exigência legal, além de autorizar adequações contábeis em consonância com as normas da STN e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O crédito adicional especial solicitado está devidamente fundamentado na Lei n° 4.320/1964, tendo sido demonstrada a necessidade de inclusão de novas ações e dotações orçamentárias não previstas originalmente na Lei Orçamentária Anual de 2025.

A fonte de recursos está corretamente indicada, sendo proveniente de operação de crédito regularmente autorizada em legislação específica, o que atende ao disposto no art. 43, §1º, inciso I, da Lei n° 4.320/1964.

As ações previstas contemplam investimentos estruturantes nas áreas administrativa, habitacional, industrial e de infraestrutura urbana, evidenciando interesse público relevante e compatibilidade com os instrumentos de planejamento

municipal (PPA e LDO), os quais estão adequadamente ajustados pelo próprio texto legal.

Por fim, não se identificam impedimentos de ordem financeira, contábil ou legal que comprometam a abertura do crédito adicional, razão pela qual emito parecer favorável a tramitação do Projeto de Lei.

Sala de Comissões, 26 de novembro de 2025.

Odair Francisco Farina

Relator

CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em reunião realizada, no dia 26 de novembro de 2025, manifestou-se “PELAS CONCLUSÕES” do relator, Vereador Odair Francisco Farina, estando favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 68/2025.

Sala de Comissões, 26 de novembro de 2025.

Genecir de Fatima Garda Rigo

Presidente

Odair Francisco Farina

Relator

Revair José Rodrigues

Membro